



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO MDA Nº 6/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA E A EMPRESA R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco C, 5º andar, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, neste ato representado pelo Ministro, Senhor **LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, seção 2 do Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº 3321061, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote nº 170, Zona Industrial, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILDENILSON BRAZ TORRES**, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 55000.000492/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de secretariado, apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das Unidades do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	Tipo de Posto	CBO	CATSER	Qtd. Postos [E]	Valor do Posto [F]	Total Mensal [G=E*F]	Total Anual [H=G*12]
1	1	Encarregado-Geral	4101-05	538-0	01	R\$ 7.744,34	R\$ 7.744,34	R\$ 92.932,08
	2	Secretária-Executiva	2523-05	538-0	29	R\$ 10.336,27	R\$ 299.751,83	R\$ 3.597.021,96
	3	Secretária-Executiva Bilingue	2523-10	538-0	08	R\$ 11.687,36	R\$ 93.498,88	R\$ 1.121.986,56
	4	Técnico em Secretariado	3515-05	538-0	71	R\$ 6.190,27	R\$ 439.509,17	R\$ 5.274.110,04
	5	Recepcionista	4221-05	538-0	14	R\$ 5.080,60	R\$ 71.128,40	R\$ 853.540,80

6	Assistente Administrativo	4110-10	538-0	154	R\$ 6.217,31	R\$ 957.465,74	R\$ 11.489.588,88
	TOTAL ESTIMADO			277		R\$ 1.869.098,36	R\$ 22.429.180,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, **com início na data de 18/12/2023 e encerramento em 18/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.869.098,36 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 22.429.180,32 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 490011/00001

Fonte: 1000/1444

Programa de Trabalho: 21.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037

PI: ADM-MDA

Notas de empenho: 2023NE000267, 2023NE000268, 2023NE000278.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação

financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Representante legal da **CONTRATANTE**

GILDENILSON BRAZ TORRES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 14/12/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Nunes de Azevedo, Testemunha**, em 14/12/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes, Testemunha**, em 14/12/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32664824** e o código CRC **C4D1CD64**.

Referência: Processo nº 55000.000492/2023-20



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 06/2023

R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote nº 170, Zona Industrial, em Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILDENILSON BRAZ TORRES**, Sócio Administrador, AUTORIZA o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR** para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 01/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32679471** e o código CRC **2B7AB332**.

Referência: Processo nº 55000.000492/2023-20

SEI nº 32679471

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2023 | Edição: 238 | Seção: 3 | Página: 56

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 490011

Nº Processo: 55000.000492/2023-20.

Pregão Nº 1/2023. Contratante: MIN. DESENV. AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de secretariado, apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das unidades do ministério do desenvolvimento agrário e agricultura familiar - mda, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 22.429.180,32. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
6/2023,
CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO
DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA
FAMILIAR, E A R7
FACILITIES -
MANUTENCAO E
SERVICOS LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, com sede no Ed. Esplanada dos Ministérios Bloco C, 5º andar, na cidade de Brasília- DF, CEP: 70.043-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Ministro, Senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da matrícula funcional SIAPE nº 3321061, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, seção 2 do Diário Oficial da União, e a **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote nº 170, Zona Industrial, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILDENILSON BRAZ TORRES**, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 55000.000492/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivos:

1.1.1. Promover a **Repactuação do Contrato nº 06/2023**, em razão do registro da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SINDSERVIÇOS Nº DF000012/2024 e SISDF Nº DF000005/202, referente aos postos de Encarregado-

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na *Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo* do Contrato e no *Item 21 - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo (Repactuação)* do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 06/2023, que passa ao valor total de R\$ 22.429.180,32 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para o valor de **R\$ 23.832.306,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil trezentos e seis reais)**, a partir de 01/01/2024 até o final da vigência contratual.

2.2. Segue a tabela com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Repactuação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DO POSTO (MÊS)	VALOR MENSAL	VALOR DO POSTO (12 MESES)
1	1	ENCARREGADO-GERAL	1	R\$ 8.108,95	R\$ 8.108,95	R\$ 97.307,40
	2	SECRETÁRIA-EXECUTIVA	29	R\$ 10.853,54	R\$ 314.752,66	R\$ 3.777.031,92
	3	SECRETÁRIA-EXECUTIVA BILÍNGUE	8	R\$ 12.272,19	R\$ 98.177,52	R\$ 1.178.130,24
	4	TÉCNICO EM SECRETARIADO	71	R\$ 6.604,79	R\$ 468.940,09	R\$ 5.627.281,08
	5	RECEPCIONISTA	14	R\$ 5.405,77	R\$ 75.680,78	R\$ 908.169,36
	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	154	R\$ 6.625,75	R\$ 1.020.365,50	R\$ 12.244.386,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ 1.986.025,50	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 23.832.306,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desse apostilamento estão estimadas em **R\$ 1.271.784,38 (um milhão, duzentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, referente ao ano de 2024.

3.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 490011

Fonte: 1000

Ação Orçamentária: 2000

Elemento de Despesa: 339037

Planos Internos: C0100B00DF5

Nota de Empenho: 2024NE000173

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme a Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 10/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34975203** e o código CRC **913654F6**.

Referência: Processo nº 55000.000492/2023-20

SEI nº 34975203



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR E A
EMPRESA R7 FACILITIES -
MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.046-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.452/0001-97, neste ato representado pelo Senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA, Ministro de Estado, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, seção 2 do Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº 3321061 doravante denominada CONTRATANTE, e a **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediado no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote nº 170, Zona Industrial, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Senhor GILDENILSON BRAZ TORRES, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 55000.000492/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 12,74% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.239.065,70 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.239.065,70 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 26.868.788,40 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Posto	Qtd. Postos [E]	Valor do Posto [F]	Total Mensal [G=E*F]	Total Anual [H=G*12]
1	Encarregada-Geral	01	R\$ 8.108,95	R\$ 8.108,95	R\$ 97.307,40
2	Secretária-Executiva	34	R\$ 10.853,54	R\$ 369.020,36	R\$ 4.428.244,32

3	Secretária-Executiva Bilíngue	08	R\$ 12.272,19	R\$ 98.177,52	R\$ 1.178.130,24
4	Técnico em Secretariado	71	R\$ 6.604,79	R\$ 468.940,09	R\$ 5.627.281,08
5	Recepcionista	14	R\$ 5.405,77	R\$ 75.680,78	R\$ 908.169,36
6	Assistente Administrativo	184	R\$ 6.625,75	R\$ 1.219.138,00	R\$ 14.629.656,00
	TOTAL ESTIMADO	312		R\$ 2.239.065,70	R\$ 26.868.788,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 490011

Fonte de Recursos: 2000/21B6

Programa de Trabalho:

10 49101 21 122 0032 2000 - Administração da Unidade / PTRES: 226227

10 49101 21 122 0032 2000 - Administração da Unidade / PTRES: 227381

236235 10 49101 21 606 1191 21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural / PTRES:

236286 11 49101 21 606 1191 21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural / PTRES:

247366 12 49101 21 606 1191 21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural / PTRES:

247368 13 49101 21 606 1191 21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural / PTRES:

Elemento de Despesa: 33903701

Plano

Interno:

C0100L00DF5/C0100G00DF5/C0100A00DF5/C0100Q00DF5/C0100F00DF5/C0100B00DF5

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Representante da Contratante

GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 03/09/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Nunes de Azevedo, Testemunha**, em 03/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes, Testemunha**, em 03/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37457159** e o código CRC **932DD182**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2024 | Edição: 172 | Seção: 3 | Página: 26

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 490011

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 55000.000492/2023-20.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: MIN. DESENV. AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. Acrescentar 12,74% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.239.065,70 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. Alterar a cláusula terceira - preço, em função do acréscimo.. Vigência: 03/09/2024 a 18/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.868.788,40. Data de Assinatura: 03/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR E A
EMPRESA R7 FACILITIES -
MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.046-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.452/0001-97, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ PAULO TEIXEIRA**, Ministro de Estado, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, seção 2 do Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº 3321061 doravante denominada CONTRATANTE, e a **R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediado no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote nº 170, Zona Industrial, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES**, Sócio Administrador, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 55000.000492/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 06/2023** por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **19/12/2024 a 18/12/2025** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.239.065,70 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 26.456.544,80 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Posto	Qtd. Postos [E]	Valor do Posto [F]	Total Mensal [G=E*F]	Total Anual [H=G*12]
1	Encarregada-Geral	01	R\$ 7.976,18	R\$ 7.976,18	R\$ 95.714,25

2	Secretária-Executiva	34	R\$ 10.675,35	R\$ 362.962,00	R\$ 4.355.544,10
3	Secretária-Executiva Bilíngue	08	R\$ 12.067,42	R\$ 96.539,43	R\$ 1.158.473,22
4	Técnico em Secretariado	71	R\$ 6.510,54	R\$ 462.248,53	R\$ 5.546.982,39
5	Recepcionista	14	R\$ 5.326,30	R\$ 74.568,22	R\$ 894.818,70
6	Assistente Administrativo	184	R\$ 6.524,00	R\$ 1.200.417,67	R\$ 14.405.012,10
	TOTAL ESTIMADO	312		R\$ 2.204.712,07	R\$ 26.456.544,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 490011/00001

Fonte de Recursos: 1000; 3000

Programa de Trabalho: 10 49101 21 122 0032 2000/10 49101 21 127 5136 210X/10 49101 21 127 5136 21G7/10 49101 21 422 5136 210R/10 49101 21 606 1191 210W/10 49101 21 606 1191 21B6/10 49101 21 606 1191 21GB/10 49101 21 608 1191 210V/10 49101 21 608 5636 21B9/10 49101 21 608 5636 8622/10 49101 21 693 1191 21GC

Elemento de Despesa: 339037

Plano

Interno:

C0100L00DF5/C0100G00DF5/C0100A00DF5/C0100Q00DF5/C0100F00DF5/C0100B00DF5

Nota de Empenho: 2024NE000508

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Representante legal da **CONTRATANTE**

GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 17/12/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Nunes de Azevedo, Testemunha**, em 17/12/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lobão Freitas de Andrade, Testemunha**, em 17/12/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39529107** e o código CRC **83BD6C36**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 42

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 490011

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 55000.000492/2023-20.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: MIN. DESENV. AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 06/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 19/12/2024 a 18/12/2025 nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.868.788,40. Data de Assinatura: 17/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

